



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

PORTARIA Nº 13/2013 – MGAPREV

O Diretor Superintendente da MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e, e em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Fundos de Investimentos nos quais a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, que possui GESTÃO PRÓPRIA, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Parágrafo único. É requisito prévio para a aplicação de recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA que todos os Fundos de Investimentos passíveis de receber aplicações financeiras sejam credenciados na forma do regulamento.

Art.2º. Aos Fundos de Investimentos postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Anexo II, parte integrante desta portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no "caput" deste artigo serão submetidos à análise e parecer do **Comitê de Investimentos**, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas serão credenciados.

Art.3º. Os Fundos de Investimentos que na data de publicação desta portaria integrem o "portfólio" de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento em até **90 (noventa) dias**, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

Art.4º. O credenciamento dos Fundos de Investimentos junto à Maringá Previdência terá validade de **04 (quatro) anos**.

Parágrafo único. Até **90 (noventa) dias** antes do prazo que trata o caput os Fundos de Investimentos credenciados deverão apresentar aos quesitos e a documentação exigida no Anexo II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do **Comitê de Investimentos** na forma do artigo 2º.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de maio de 2013.

Dorival Ferreira Dias
Diretor Superintendente



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 13/2013

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo o credenciamento de Fundos de Investimentos para integrar o cadastro de veículos de investimentos dos recursos financeiros, com a fiel observância da Resolução 3.922/2010- CMN, à Portaria MPS 345/2009 e Política de Investimento da Maringá Previdência.

Art. 2º. Para fins deste Regulamento, o termo FUNDO refere-se aos Fundos de Investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, passíveis de captar recursos dos RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo 1º. Não poderão solicitar credenciamento os fundos de investimentos que tenham gestão e/ou administração e/ou custódia de seus títulos e valores mobiliários no mesmo grupo financeiro, caso ele não integre o grupo das 6 maiores instituições financeiras do país, pelo critério total de ativos, conforme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 2º. Constituem exceção ao parágrafo anterior, os fundos de investimentos em participações, os fundos de investimentos imobiliários, que poderão ter a administração e a custódia realizadas na mesma instituição.

Art.3º. Poderão solicitar o Credenciamento junto a MARINGÁ PREVIDÊNCIA todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente regulamento.

Art.4º. Os Fundos interessados em participar do Credenciamento estão obrigados a apresentar os seguintes documentos:

I - Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) regulamento registrado na Comissão de Valores Mobiliários;
- b) prospecto registrado na Comissão de Valores Mobiliários;
- c) autorização da entidade competente (CVM/Banco Central) para o exercício de administração, gestão e custódia do Fundo.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Fundo, do Administrador, do Gestor e do Custodiante;



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

III - Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) relatório demonstrativo do histórico de rentabilidade e de risco do Fundo;
- b) rating concedido por agências avaliadoras de risco sediadas no país, quando for o caso;
- c) declaração do administrador/Gestor de que o fundo está enquadrado na Resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional como apto a captar recursos dos RPPS.
- d) Questionário AMBIMA Due Diligence para fundos de investimento preenchido.

IV - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrativo contábil do fundo relativo ao último exercício, elaborado conforme as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º. Aprovada pelo **Comitê de Investimento**, o Fundo fica autorizado a captar suas aplicações, nos termos do art. 15 da Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional - CMN e alterações futuras e Portaria n.º 345, de 28 de dezembro de 2009, do Ministério da Previdência Social.

Art.6º. O Credenciamento para o Fundo, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para a MARINGÁ PREVIDÊNCIA de contratá-lo, nem de manter recursos nele aplicados, e somente poderá ocorrer tal situação se o **Comitê de Investimento** após análise dos produtos ofertados, constatarem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, mediante aprovação do **Conselho Administrativo**.

Art. 7º. Os recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA a serem aplicados em fundos de investimentos credenciados, deverão ser aplicados conforme estabelecido na Política de Investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, elaborada pelo **Comitê de Investimento** e aprovada pelo **Conselho de Administração** divulgada na internet página Oficial do Município de Maringá, link Maringá Previdência e com o previsto na Resolução BACEN nº 3.922/2010 e alterações futuras.

Art.8º. Fica obrigada a **Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira**, quando da efetiva alocação de recursos na instituição credenciada, consultar junto a Comissão de Valores Mobiliários, o CNPJ do fundo, referente a posição do Patrimônio Líquido e ao número de cotistas. Ainda, consultar a situação fiscal junto à Receita Federal do Brasil (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).

Parágrafo único. No caso de alocações ou investimentos que envolvam mais de uma instituição, a **Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira** também fica obrigada a consultar e imprimir a documentação relacionada no *caput* referente a todas essas entidades e anexá-la com os demais indicativos referidos.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

Art.9º. As obrigações decorrentes de provável investimento a ser realizado no Fundo credenciado serão formalizadas através do **Termo de Adesão** ao regulamento dos Fundos de Investimentos no qual estará explicitada a taxa de administração e eventualmente a de sucesso, além dos prazos para emissão, movimentação e resgate de cotas.

Parágrafo único. Investimentos onde não exista Termo de Adesão deverão ser formalizados na forma exigida e prevista pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 10. A qualquer tempo e a seu critério, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA** poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas.

Art. 11 . Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo **Comitê de Investimentos** em conjunto com a Assessoria Jurídica da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA**, mediante decisão fundamentada em ata.

Art. 12. Após o credenciamento e em caso de abertura de conta na instituição credenciada serão exigidos:

- I – envio diário da posição e valor da cota ou preço unitário do título, quando for o caso;
- II – envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
- III – informar mudança no regulamento;
- IV – informar mudanças sobre a carteira e taxa de administração;
- V – informar mudanças sobre o responsável ou gestor no fundo ou carteira administrada.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 13/2013

QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

FUNDO

Denominação:

Data de Constituição:

CNPJ:

Administrador:

Custodiante:

Gestor:

Endereço:

Endereço na Web:

Classificação do Gestor:

Asset de Instituição Financeira Gestor Independente

1 - CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

1.1 - Informar razão social, endereço, CNPJ, página da internet da empresa responsável pela administração e gestão do fundo

1.2 - Qual o volume de recursos sob responsabilidade do administrador e do gestor?

1.3 - É ligado a grupo nacional ou estrangeiro, ou algum governo (Federal, Distrital, Estadual ou Municipal) Qual?

1.4 - Há quanto tempo o administrador e o gestor administram recursos de terceiros no país?

1.5 – Informe o rating do administrador e do gestor, se houver.

2 - DESEMPENHO DOS FUNDOS (LIQUIDEZ / RENTABILIDADE)

2.1 - Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados pelo gestor, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como, seus



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark. (No Caso dos *ratings*, informar nota e agência).

2.2 - Relacionar os principais clientes “Regimes Próprios” por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.

2.3 - Com relação aos produtos de Renda Fixa, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+0? Qual?

2.4 - Com relação aos produtos de Renda variável, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+ 1? Qual?

2.5 - Com relação ao desempenho dos fundos, relacione os três melhores, por segmento, apropriados aos RPPS, segundo as regulamentações aplicadas a esse seguimento.

3. SEGURANÇA

3.1 – O Gestor possui comitê de investimentos ou outro órgão? Qual a composição deste, e qual a frequência em que as reuniões ocorrem?

3.2 - Utiliza sistema para cálculo de risco de mercado? Interno ou Externo? Se externo, informar o sistema.

3.3 - Quais ferramentas são utilizadas para o cálculo do Risco? Existe monitoramento online do modelo de risco? Realiza backtesting? De que forma são elaborados os cenários extremos (stress test) e como são formados os limites de Stop Loss?

3.4 - Existe política de risco de liquidez? Descreva-a.

3.5 - Existe um plano de controle interno? Descreva-o.

3.6 - Sobre a área de *Compliance*, quais são os responsáveis por desenvolver e monitorar as políticas e procedimentos que garantem a conformidade com a legislação que regulamenta a forma dos investimentos financeiros dos RPPS? Quais as demais responsabilidades dessas pessoas? Existe um código de ética e conduta? Caso sim, favor anexar o documento.

3.7 - Existem procedimentos que visem o combate à lavagem de dinheiro? Descrever.

3.8 - É signatária do Código de Auto-Regulação da ANBIMA?

3.9 - Possui manual de precificação e marcação de ativos? Anexar o documento.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

4. TRANSPARÊNCIA / SERVIÇOS

4.1 – O gestor é capaz de abrir diariamente a carteira e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

4.2 – O gestor possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

4.3 - Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

4.4 - Qual a política que o gestor adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4.5 – O gestor pratica ações sociais e culturais? Possui algum programa específico em Maringá ou em algum município do Estado do Paraná?

4.6 - Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

4.7 - Em relação à alteração de estratégia da carteira, de que forma os cotistas são informados?

4.8 - Dos produtos oferecidos aos RPPS: Qual a política de *rating* dos ativos para formação da carteira? (Anexar lista dos ativos, suas respectivas notas pelas agências de *rating*).

5 - ASPECTOS LEGAIS

5.1 - O Administrador mantém convênio ou contrato com órgãos municipais ou estaduais?

5.2 - A fim de balizar as informações fornecidas, as entidades deverão anexar: Material Institucional, e outros documentos que entendam necessários.

Prefeitura do Município de Maringá



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 13/2013

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Data :

Assinatura:

Papel Timbrado